



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA
PEDIDO DE EMPENHO Nº 1915/2025**

PROCESSO Nº:	382/2025
Referente à Licitação:	Dispensa por Limite Nº. 249/2025
Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de 210 toneladas de brita graduada, equivalente a 140m3, destinado ao nivelamento do piso existente no Ginásio Municipal de Hulha Negra.

I – FAVORECIDO:

FORNECEDOR/FAVORECIDO	CNPJ/CPF	CIDADE
COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE	87.678.207/0006-02	Caçapava do Sul- RS

II – DESPESA:

ÓRGÃO	CAT.DESP.	DESPESA	RED.
07 SECRETARIA DE OBRAS, GESTÃO RODOVIARIA E	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO	1740

III – AUTORIZAÇÃO:

Pelo presente autorizo a despesa abaixo especificada ao favorecido acima discriminado, para execução deste órgão público, nas condições preestabelecidas e nos termos da Legislação vigente.

OBSERVAÇÃO:

IV – ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	QTTDADE	TOTAL (R\$)
1	Brita graduada (base)	TON	60,0000	210	12.600,0000

TOTAL GERAL: R\$ 12.600,0000

Hulha Negra, 11/08/2025.


Orderiador de Despesas

Moizes Luiz de Abreu
SMOGS
Matricula 2688-3



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Av. Getúlio Vargas, 1562 - Fone: (53) 3249-1013
 C.N.P.J.: 94.702.784/0001-43

NOTA DE EMPENHO

Número: **003601 2025** Data: 11/08/25

Localidade: Global
 Modalidade de Licitação: 249
 Licitação: Dispensa por Limite
 Especie de Empenho: Global
 Tipo de Empenho: Comum Venc.:

Recursos Vinculados: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
 Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS, GESTÃO RODOVIÁRIA E
 Unidade Orçamentária: 07.01.15.451.813.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1739
 Sub-Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00 OBRAS EM ANDAMENTO 1740

Troca: 06342 COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE
 Endereço: LOCALIDADE ARROIO DO MUDADOR 000 SEIVA Município: Cacapava do Sul RS
 C.N.P.J./C.P.F.: 87.678.207/0006-02 Bairro: SEIVAL/CARAJA
 Banco: 000 Fone:

Quant	Un	Descrição do Empenho	Valor Unitário	Valor Total
210,0000	01	Brita graduada (base) Contratação de empresa para o fornecimento de 210 toneladas de brita graduada, equivalente a 140m3, destinado ao nivelamento do piso existente no Ginásio Municipal de Hulha Negra.	60,0000	12.600,0000

Valor Anterior: 110.175,22 Valor Atual: 97.575,22 Valor do Empenho: 12.600,00

CALCULO DO IMPOSTO:
 Valor do Empenho : 12.600,00
 Valor Total Retenções :
 Valor Líquido do Empenho : 12.600,00

VALORES RETIDOS:
 Nome: _____
 Assinatura: _____

Assinatura: _____ Data: _____
 Nome: FERNANDO CAMPANI
 Cargo: PREFEITO

Recebi (R\$) o valor total da presente Nota de Empenho, pelo que dou plena, geral e irrevogável "quitada".
 Nome: _____ Data: _____
 Assinatura: _____
 Nome: _____ Assinatura: _____
 Banco: _____ Cheque: _____ Tes/Dep: _____

CONTADORIA



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ESCOLHA E PREÇO**

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para o fornecimento de 210 toneladas (duzentas e dez) toneladas de brita graduada (base), equivalente a 140m³, destinado ao nivelamento da base do piso existente do Ginásio Municipal de Hulha Negra, para futura execução de piso de concreto armado.

O município de Hulha Negra está executando uma importante obra de Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo. A intervenção inclui a reformulação do piso, pois o piso existente possui diversos níveis, sendo necessário seu nivelamento, para garantir a estabilidade e durabilidade do revestimento final, é essencial utilizar um material de resistência e boa compactação para a base desse piso. Nesse contexto, a brita graduada se destaca como uma solução ideal, amplamente empregado em construções desse tipo devido às suas propriedades de compactação, resistência e suporte, que asseguram a qualidade, estabilidade e longevidade da estrutura.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DEA
CNPJ: 94.702.784/0001-43

dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que



autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos que o preço apresentado é inferior ao valor praticado no banco de dados do Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, obedecendo ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, pois a mesma é a única empresa que fornece esse material dentro do território do município de Hulha Negra.

IV. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência o preço praticado através de pesquisa no banco de dados do Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

O valor proposto pela empresa é de R\$ R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Sendo menor do que demonstra no ETP e no TR, estando dentro do valor de mercado.

Colocamos em anexo uma nota fiscal em que a empresa fornece para outra empresa para comprovar que o valor praticado é o mesmo para o setor público, evitando superfaturamento de preços.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação ou de inexigibilidade, o qual foi verificado os



PREFEITURA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DEA
CNPJ: 94.702.784/0001-43

valores através do banco de dados do Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo esta compatível com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios.

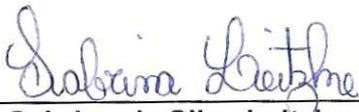
VI. DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 210 (duzentas e dez) toneladas de brita graduada (base), equivalente a 140m³, destinado ao nivelamento da base do piso existente do Ginásio Municipal de Hulha Negra, para futura execução de piso de concreto armado, é a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE, CNPJ: 87.678.207/0001-06**, localizada na BR 293, Km 164, cidade de Hulha Negra/RS.

Hulha Negra, 06 de agosto de 2025.



José Maiquel Duarte
Engenheiro Civil
CREA/RS 172.073



Sabrina da Silva Leitzke
Arquiteta Urbanista
CAU/RS A176888-3



Valdinei Roque de Matos
Secretário de Administração, Planejamento e Meio Ambiente



Moizes Luiz de Abreu
SMOGS
Matricula 2688-3



Instrução Normativa nº 01 de 2025

Dispõe sobre a dispensa de parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Município de Hulha Negra/RS, em contratações públicas, de acordo com o art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE Hulha Negra/RS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que preceitua que a análise jurídica poderá ser dispensada, mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados,

RESOLVE:

Art. 1º. É dispensada a elaboração de parecer jurídico pela Procuradoria Municipal de Hulha Negra/RS nas contratações:

I - de baixo valor, assim consideradas aquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

II - de baixa complexidade, o que deverá restar demonstrado no respectivo estudo técnico preliminar ou termo de referência da contratação;

III - para objetos de entrega imediata, assim considerada aquela com prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento/execução,

IV - em que utilizadas minutas de editais, contratos, convênios, estudos técnicos preliminares, termos de referências, atas de registro de preços e demais documentos previamente padronizados pela Procuradoria Municipal.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Hulha Negra, 24 de junho de 2025.

Gabriel Domingues
Procurador Jurídico
AB/RS 125.124
Matrícula 2699-9
Procurador Geral do Município



MUNICIPIO DE HULHA NEGRA

Rio Grande do Sul

CNPJ: 94.702.784/0001-43

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E MEIO AMBIENTE

Do: Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA

Para: Sr. Prefeito- Fernando Campani

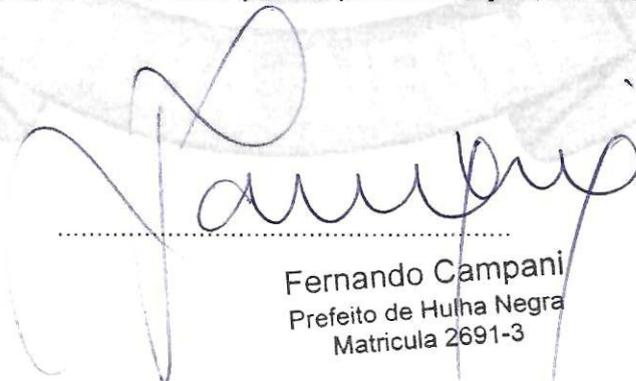
AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante com os documentos: Memorando Interno, ETP, Termo de Referência, Justificativa do Fornecedor e Preço, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta, por meio na modalidade Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II e formalizado conforme art. 72 da Lei no 14.133/2021. Com a especificação do Objeto:

Contratação de Empresa para o Fornecimento de 210 Toneladas de Brita Graduada (Base), equivalente a 140m³ destinado ao nivelamento do piso existente no Ginásio Municipal de Hulha Negra.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação, desde que não haja nenhuma irregularidade.

Por fim, nos termos das normas legais em vigor, fica autorizada a confecção do contrato administrativo entre as partes, se for o caso para o presente objeto, de modo que a contratação possa ser finalizada.



Fernando Campani
Prefeito de Hulha Negra
Matricula 2691-3